



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



PROCESSO Nº 23066.012826/2018-90

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA
E CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, A
INTELBRAS S/A – INDÚSTRIA DE
TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
BRASILEIRA E A FUNDAÇÃO ESCOLA
POLITÉCNICA DA BAHIA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, Instituição Federal de Ensino sob a forma de Autarquia em Regime Especial, criada pelo Decreto Lei nº 9.155 de 08 de abril de 1946, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Augusto Viana, s/n.º, Canela, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.180.714/0001-04, doravante denominada **UFBA**, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Prof.º **JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA**, brasileiro, portador do R.G. 1370792-22; SSP-Ba, emissão: 13/01/2006 e do CPF nº 356.474.425-87, residente e domiciliado na Rua Padre Camilo Torrend, nº 145, ap 202, Federação, Cep 40.210-650, Salvador – Bahia, e a **INTELBRAS S/A – INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA**, com sede na Rodovia BR 101, Km 210 – Área Industrial, São José - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.901.000/0001-27, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pela seu Diretor Financeiro, **RAFAEL BOEING** brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Presidente Coutinho, 349, ap.802, bairro centro, Florianópolis, SC, portador do RG 666.556-00 SSP/SC e CPF 343.154.039-20 e pelo Diretor da Unidade de Negócios, **AMILCAR JOSÉ SCHEFFER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua das Hortências, 92, Pedra Branca, Palhoça - SC, portador do RG 2042443 e CPF 777.022.719-49, e a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA**, entidade fundacional sem fins lucrativos, doravante, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.255.367/0001-23, estabelecida na Rua Professor Severo Pessoa, 31 Federação, Salvador, Bahia, doravante denominada **FEP**, neste ato representada pelo seu Diretor, **LUIZ ANTONIO MAGALHÃES PONTES**, brasileiro, residente e domiciliado, nesta Capital, à Rua Tenente Fernando Tuy 318, aptº1402, Cd. Edifício Mansão Central Park – Pituba, CEP: 41.830-498, portadora do R.G. 1146587066 SSP-BA, CPF n.º 654.405.877-72, resolvem estas celebrar o presente Acordo, de conformidade com a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, modificada pela Lei 10.176 de 11 de janeiro de 2001 e o art. 9º, § 3º, do Decreto nº 3.800, de 20 de abril de 2001 e sujeitando-se, no que couber às Leis nºs 8.666/93, e suas alterações conforme as Leis: 8.883/94, 9.648/98, 11.196/2005, 11.481/2007 e 11.763/2008, 12.349/2010, 8.958/94 alterada pela Lei 12.349/2010 e regulamentada pelos Decretos Federal nº 93.872/86 e 7.423/10 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o apoio à **CONCEDENTE** na execução do projeto **Linha de Produtos de Interfaces com o Usuário para Roteadores Residenciais, pelo Instituto de Matemática (IM) da UFBA**, cujo projeto é parte integrante deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente Acordo é de R\$ **330.939,19** (trezentos e trinta mil reais, novecentos e trinta e nove reais e dezenove centavos), contemplando recursos financeiros e materiais, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Acordo UFBA/INTELBRAS/FEP 23066.000820/2016-16 SIPAC 74/2018





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



2.2. Os valores serão repassados conforme previsto no plano de trabalho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONCEDENTE

- 3.1.1 Repassar à **FEP** os recursos financeiros e materiais, previstos na Cláusula Segunda e detalhados no projeto acadêmico.
- 3.1.2 Acompanhar a execução do projeto e sua equipe executora.
- 3.1.3 Acompanhar as formações e todas as decisões de direcionamento do projeto tomadas pelo grupo executor do **Instituto de Matemática (FPC-UFBA)**.
- 3.1.4 De comum acordo com os envolvidos, definir os projetos a serem apoiados, executando as ações necessárias no sentido de colaborar, dentro de suas disponibilidades, na obtenção dos recursos financeiros e materiais para o desenvolvimento das ações de que trata este Convênio.
- 3.1.5 Fornecer dados e informações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos.
- 3.1.6 Arcar com as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção de seus funcionários, quando as atividades previstas, sob sua responsabilidade, forem realizadas no **FPC-UFBA, no Parque Tecnológico da Bahia**, sediada na cidade de Salvador.
- 3.1.7 Responder, exclusivamente, pelos encargos salariais, previdenciários e direitos trabalhistas relativos aos seus funcionários que eventualmente venham a participar do projeto deste Acordo de Cooperação de Técnica, Científica e Cultural.

3.2. DA UFBA, através do Instituto de Matemática (IM).

- 3.2.1. Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do projeto, cabendo a ordenação das despesas necessárias à execução do presente instrumento ao Diretor da Unidade Executora, a Coordenação do Projeto a **Prof. Eduardo Santana Almeida**, SIAPE 2049039 respondendo tecnicamente pela sua direção e execução, enviando todos os esforços para garantir os melhores padrões de qualidade, prazos e custos e a Fiscalização ao servidor Davilene Souza Santos, SIAPE 1858208, do **Instituto de Matemática (IM) da UFBA**. Utilizar os recursos financeiros exclusivamente para os fins previstos neste Instrumento.
- 3.2.2. Disponibilizar suas instalações, recursos materiais, pessoal técnico, em quantidade e qualidade, necessários para execução dos serviços objeto deste Acordo de Cooperação de Técnica, Científica e Cultural.
- 3.2.3. A UFBA deverá elaborar relatório final de avaliação contendo informações relevantes sobre o projeto, atestando a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação de bens adquiridos em seu âmbito.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



3.2.4. A UFBA deverá se manifestar, de forma fundamentada, sobre as justificativas apresentadas, procedendo para os casos não escusáveis, a devida abertura de tomada de contas especial.

3.3. DA FEP

3.3.1. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamentos necessários a execução do projeto;

3.3.2. Manter os recursos provenientes do presente convênio em conta específica aberta para o projeto de que trata o presente contrato;

3.3.3. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da UFBA, atendendo prontamente as solicitações por ela apresentadas;

3.3.4. Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao Convênio nº 74/2018;

3.3.5. Observar rigorosamente o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.958/94 e nº 10.520/02 e nº 12.349/2010 Decretos nº 7.423/10; Decreto Estadual 9.266/2004 com suas respectivas alterações.

3.3.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes dos recursos humanos não disponibilizados pela **UFBA**, bem como admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, todo o pessoal de que necessitar para a execução do objeto do presente Acordo de Cooperação;

3.3.7. Submeter-se também, além do previsto no Convênio, à fiscalização pelo Tribunal de Contas da União e pelo órgão de controle interno competente, como determina o art. 3º, IV, da Lei nº 8.958/1994;

3.3.8. Aplicar os recursos recebidos se a previsão de seu uso for superior a um mês e as receitas auferidas obrigatoriamente utilizadas no objeto do presente Termo de compromisso, devendo constar de demonstrativo específico na prestação de contas final;

3.3.9. Divulgar, na íntegra, em sítio próprio na rede mundial de computadores – internet: o presente instrumento;

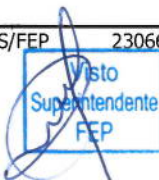
3.3.10. A relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência do Convênio nº 23066.012826/2018-90.

3.3.11. Manter, durante toda a execução do Convênio, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para a sua efetivação.

3.3.12. Não subcontratar o objeto total do presente instrumento ou subcontratar parcialmente ações que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

3.3.13. Não utilizar contrato ou convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;

Acordo UFBA/INTELBRAS/FEP 23066.000820/2016-16 SIPAC 74/2018





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



- 3.3.14.** Não utilizar fundos de apoio institucional da fundação de apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;
- 3.3.15.** Não conceder bolsas a servidores pela participação nos conselhos das fundações de apoio;
- 3.3.16.** A **FEP** obriga-se a prestar contas até 30 (trinta) dias após a vigência deste Acordo, em conformidade com o disposto no inciso II, do Art. 3º/C Art. 4º da Lei 8.958/94; Lei 12.349/2010 Art. 11 do Decreto nº 7.423/10.
- 3.3.17.** A prestação de contas deverá abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade de cada projeto, cabendo à UFBA zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação de cada projeto e respeitar a segregação de funções e responsabilidades entre fundação de apoio e instituição apoiada.
- 3.3.18.** A prestação de contas deverá ser instruída com os demonstrativos de receitas e despesas, cópia dos documentos fiscais da fundação de apoio, relação de pagamentos discriminando, no caso de pagamentos, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários, cópias de guias de recolhimentos e atas de licitação.
- 3.3.19.** No caso do não cumprimento de irregularidades e/ou inconformidades na prestação de contas apresentada, a **UFBA** notificará a **FEP** estipulando o prazo de 30 dias para apresentar as justificativas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

- 4.1.** A Coordenação Técnica/Administrativa do presente acordo fica assim constituída: Pela **UFBA** – o Prof. **Eduardo Santana Almeida** e pela **CONCEDENTE**: na coordenação técnica **Sr. Everson Alex Johansson**; e na coordenação administrativa, a **Sra. Ana Judith Zaiden de Aragão**.
- 4.2.** Caberá à Coordenação Técnica e Administrativa da UFBA, a responsabilidade pela solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que eventualmente surgirem durante a vigência do presente Acordo, bem como, supervisionar e gerenciar, inclusive financeiramente, a execução dos trabalhos.
- 4.3.** Toda e qualquer comunicação, instrução, reclamação, entendimento entre as partes, sempre será revestida da forma escrita, nas ocasiões oportunas. Assim, não surtirão qualquer efeito tratativas, alegações, reclamações ou instruções verbais.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

- 5.1.** Este Acordo poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



6. CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

- 6.1.** Os partícipes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo dados e informações referentes aos Projetos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Acordo.
- 6.2.** A **UFBA** reconhece que seus trabalhos podem envolver o recebimento de informações confidenciais técnicas e comerciais da **CONCEDENTE**; em conformidade com as obrigações contratuais, aqui estabelecidas, manterão essas informações sob o mais absoluto sigilo, durante e após a presente relação contratual com a **CONCEDENTE**; informações estas, originárias de transmissões verbais ou escritas, assim como inscritas em bem criado; ou, de outra forma, dadas ao conhecimento dos participantes e relacionadas, por exemplo, a assuntos técnicos da **CONCEDENTE**, como pesquisa, desenvolvimento, design do produto, dados de engenharia, especificações, processos, formulações, operações ou técnicas de produção ou assuntos comerciais como planejamento, compra, contabilidade, finanças, venda, marketing ou relações com clientes.
- 6.3.** A **UFBA** não poderá utilizar o nome da **CONCEDENTE** de forma indiscriminada. A menção do nome da **CONCEDENTE** em qualquer ação promocional, deverá ter prévia autorização, por escrito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PROPRIEDADE INDUSTRIAL

- 7.1.** Na consecução do Acordo, quaisquer processos ou produtos pertinentes ao "Direito da Propriedade Intelectual", privilegiáveis ou não, gerados ou obtidos por força deste instrumento, especialmente invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais e marcas, regulados pela Lei da Propriedade Industrial, bem como direito de exploração econômica pertinente a obras científicas ou literárias e programas de computador, regulados pela Lei de Direitos Autorais e Lei de Proteção da Propriedade Intelectual Sobre Programas de Computador, serão protegidos no Brasil e em outros países, quando houver interesse, em nome da **CONCEDENTE**, respeitando os direitos de autor, ficando estabelecido o seguinte:
- 7.1.1.** As partes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, de patentes ou quaisquer outros de terceiros; bem como isentar a outra parte de qualquer responsabilidade direta ou subsidiária, nos limites definidos neste Acordo.
- 7.1.2.** A **UFBA** deve assegurar que os pesquisadores, professores, funcionários, estudantes e outros profissionais envolvidos no Acordo estejam cientes dos aspectos de Confidencialidade e Propriedade Intelectual. Para tanto, devem celebrar instrumentos legais cabíveis, com cláusulas e/ou mecanismos que visem a confidencialidade e proteção da produção intelectual, inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégio ou patente, de forma similar ao realizado pela **CONCEDENTE**.
- 7.1.3.** As partes se obrigam em comum acordo, caso cheguem a algum resultado passível de obtenção de privilégio ou patente, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



7.1.4. As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste Acordo, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas pela **CONCEDENTE**.

7.1.5. Caberá a **CONCEDENTE**, tomar as providências legais e judiciais no sentido de resguardar a propriedade, a apropriação e o uso indevido por terceiros, das patentes mencionadas neste Acordo.

7.1.6. Todos os direitos sobre invenções, propriedade industrial e intelectual, e direitos autorais oriundos das ações realizadas através deste Acordo serão de propriedade exclusiva da **CONCEDENTE**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RESULTADOS E DIREITOS AUTORAIS.

8.1. As novas metodologias de ensino resultantes do desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento pertencerão à **UFBA**, que poderá utilizar-se delas exclusivamente no ensino e na pesquisa, respeitando os estatutos e regulamentos internos da Universidade, caso se aplique.

9. CLÁUSULA NONA - CARACTER NÃO EXCLUSIVO

9.1. O presente Acordo não tem caráter de exclusividade, sendo permitindo a **UFBA** realizar acordos semelhantes com outras entidades, desde que não na área de equipamentos de redes. Na hipótese de haver uma eventual necessidade de ser executado algum trabalho pela **UFBA**, com um concorrente direto da **CONCEDENTE**, esta terá a preferência da **UFBA** na participação. Caso não seja possível atender às necessidades identificadas, a **CONCEDENTE** liberará a **UFBA**, por escrito, para celebrar o acordo em questão com o seu concorrente direto.

9.2. As partes, de comum acordo, procurarão trazer novos parceiros para participar de trabalhos previstos, em futuros Acordos, capacitando a **UFBA** para absorção de novas tecnologias de informática, automação e redes industriais.

9.3. Em complemento, a **CONCEDENTE**, dentro de suas possibilidades, procurará incentivar a formação da Rede de Universidades **CONCEDENTE**, de forma que a se criar um fórum para troca de experiências e conhecimentos científicos adquiridos, entre as Universidades e Escolas participantes da rede de fomento & absorção de novas tecnologias de automação e informática.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

10.1. As partes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Acordo a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclave, propagandas, concursos e outros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DECLARAÇÕES

11.1. O presente Acordo não gera nenhum direito de parte a parte, além da execução do Acordo ora avençado. Os funcionários de cada uma das partes convenientes, assim como seus representantes legais ou prepostos, não terão qualquer vínculo empregatício





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



com a outra parte conveniente; bem como, em nenhuma hipótese suas responsabilidades profissionais serão transferidas à outra parte conveniente.

- 11.2.** As partes garantirão uma à outra o estabelecido neste Acordo não assumindo quaisquer outras responsabilidades.
- 11.3.** É da responsabilidade de cada parte assegurar-se de que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e atividades previstas neste Acordo e explicitamente aceitem todas as condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

- 12.1.** A inobservância ou o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Acordo ensejará a sua rescisão, caso a parte inadimplente não corrija a falta no prazo de dez (10) dias, contado da data do recebimento da comunicação (escrita) de constatação do fato negativo. À parte inocente é reservado o direito de ser ressarcida dos prejuízos advindos de tal fato, de acordo com o art. 87, da lei 8666/93.
- 12.2.** O presente Acordo também poderá ser rescindido, de comum Acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 12.3.** O presente Acordo poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo, nos seguintes casos: extinção ou dissolução de qualquer uma das partes ou por acordo destas.
- 12.4.** No caso de rescisão do presente Acordo, cada uma das partes compromete-se a restituir à outra toda e qualquer documentação recebida por força deste Acordo, bem como, manter absoluto sigilo sobre as informações nela contidas, nos termos da Cláusula Sétima.
- 12.5.** Na hipótese de ocorrência de evento terminativo a que se refere esta cláusula, será elaborado o Termo de Encerramento do Acordo, no qual serão arroladas eventuais pendências e a respectiva forma de solução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

- 13.1.** Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum Acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 14.1.** Incumbirá à **UFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste ACORDO de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– VIGÊNCIA

- 15.1.** Este Acordo vigorará pelo prazo de 06(seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum Acordo entre as partes, mediante aditivos, até o limite legalmente permitido, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a sua intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.
- 16.2.** E por estarem justos e acordados, assinam o presente ACORDO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador, 30 de Março de 2018

Pela UFBA:


JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA
Reitor – UFBA

João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor da UFBA

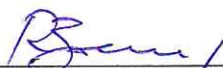
Pela FEP:


LUIZ ANTONIO MAGALHÃES PONTES
Diretor - FEP

Fundação Escola Politécnica da Bahia
Luiz Antonio Magalhães Pontes
Diretor Geral

Pela Intelbras

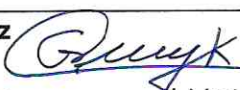
Nivaldo Coelho
Diretor Industrial


RAFAEL BOEING
Diretor Financeiro

AMILCAR JOSÉ SCHEFFER
Diretor Unidade de Negócio

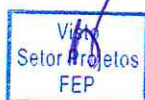
TESTEMUNHAS:

Lucio Frantz
CPF:


P/GUSTAVO KLITZKE
CPF: 038.198.249-10

Nome:
CPF:


Fundação Escola Politécnica da Bahia
Ana Judith Zaiden de Aragão
CPF: 220.071.135-20





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



ANEXO 1 – PLANO DE TRABALHO

1. Introdução

A INTELBRAS S/A Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia BR 101, km210 – Área Industrial, no município de São José, SC, de maneira a utilizar-se do benefício fiscal concedido às empresas de desenvolvimento ou produção de bens e serviços de informática e automação (Decreto nº 3.800, de 20.04.2001), estabeleceu um Convênio de Cooperação Científica e Tecnológica com o UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, possibilitando o investimento em atividades de pesquisa e desenvolvimento na área de Tecnologia da Informação desta Instituição.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – UFBA é uma autarquia federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica.

Assim, a parceria INTELBRAS e UFBA une a necessidade do desenvolvimento de soluções inovadoras por parte da INTELBRAS com a competência em pesquisa e desenvolvimento do UFBA.

O projeto denominado “**Linha de Produtos de Interfaces com o Usuário para Roteadores Residenciais**” apresentado neste documento é o primeiro projeto de pesquisa e desenvolvimento originado deste Convênio.

2. Objetivo

Este projeto visa desenvolver a interface com o usuário para o sistema correspondente à configuração e monitoramento dos roteadores residenciais da Intelbras. Para isso será necessário realizar:

- a) Uma análise de domínio das features dos roteadores;
- b) Estudo e definição das tecnologias para construção de aplicações híbridas;
- c) Projetar as interfaces de usuário do sistema
- d) Implementar as features seguindo a técnica de variabilidade e as tecnologias definidas;
- e) Transferencia de conhecimento para a Intelbras;

3. Fases do Projeto

O *Fraunhofer Project Center* propõe o desenvolvimento do front-end do sistema correspondente à configuração e monitoramento da linha de roteadores residenciais da Intelbras, através das seguintes fases:

- ✓ Fase 1 - Análise de Domínio
- ✓ Fase 2 - Estudo do procedimento de build e release das interfaces através de mobile apps
- ✓ Fase 3 - Desenvolvimento das features
- ✓ Fase 4 - Transferência de tecnologia para a equipe Intelbras

As atividades realizadas dentro de cada fase consistem:

- a. Fase 1 - Análise de Domínio
 - ✓ Realizar pré-análise de documentos e elicitação de requisitos;

6

GK





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



- ✓ Desenvolver mapas de aplicações;
 - ✓ Priorizar e atualizar features principais;
 - ✓ Atualizar sub features;
 - ✓ Analisar similaridade e variabilidade das sub features.
- b. Fase 2 – Estudo do procedimento de build e release das interfaces através de mobile apps
- ✓ Estudo das tecnologias mobile para construção de aplicações híbridas a partir das interfaces baseadas em AngularJS - Cordova (incluindo Ionic/PhoneGap), NativeScript, etc;
 - ✓ Avaliação da melhor técnica.
- c. Fase 3 - Desenvolvimento das features
- ✓ Design das features
 - ✓ Codificação das features e sub features;
 - ✓ Testes do desenvolvedor (unitário, integração e homologação);
 - ✓ Gerenciamento da linha de produto de software.
- d. Fase 4 - Transferência de tecnologia para a equipe Intelbras
- ✓ Definição de ementa de treinamento;
 - ✓ Organização da estrutura e material necessário;
 - ✓ Aplicação do treinamento.

4. Premissas do projeto

Para definição das soluções propostas, algumas premissas foram consideradas. São elas:

- ✓ A aplicação desenvolvida utilizará tecnologias de desenvolvimento Web;
- ✓ A interface gráfica da aplicação deverá ser desenvolvida seguindo o princípio Mobile First;
- ✓ As aplicações serão compatíveis com dispositivos Android a partir da versão 4.1x e iOS a partir da versão 6;
- ✓ As aplicações serão suportadas nos dispositivos com as seguintes resoluções: 720x1280 326 ppi; 1080x1920 401 ppi; 1080x1920 403 ppi;
- ✓ Após a Análise do Domínio, onde são trabalhadas, de forma sistemática, as fronteiras e limitações do projeto, o prazo, bem como custos, poderão sofrer revisão;
- ✓ O código fonte, bem como qualquer documento gerado no decorrer do projeto serão cedidos à Intelbras ao final de cada etapa de entrega e aceite;
- ✓ Vale destacar que, o escopo técnico desta proposta, em comum acordo entre as partes, poderá ser ajustado durante o projeto;



Página 2 de 6





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



- ✓ Qualquer investimento que não esteja considerado nesta proposta será antecipadamente discutido e apresentado à Intelbras.

5. Responsabilidades da Intelbras

Caberá à Intelbras:

- Disponibilizar especialista(s) para realização da análise de domínio;
- Fornecer documentação das funcionalidades dos roteadores no início do projeto;
- Ceder, pelo menos, um exemplar de cada produto para a realização dos testes;
- Disponibilizar um profissional técnico, com conhecimento das funcionalidades dos roteadores, para atuar como um facilitador, durante o processo de integração e testes da aplicação a ser desenvolvida;
- Cooperar com o FPC no design das interfaces, disponibilizando profissionais para tal, que guiarão no processo de adequação à identidade visual dos produtos da instituição e de alinhamento com o perfil do público-alvo
- Proporcionar a infraestrutura necessária para instalação da solução proposta;
- Ceder, pelo menos, um exemplar de cada produto para a realização dos testes;
- Ao final do projeto fornecer ao FPC-UFBA atestado técnico de execução dos trabalhos.

6. Responsabilidades da UFBA

Caberá ao FPC-UFBA:

- ✓ Executar os serviços propostos e realizá-los dentro dos melhores padrões técnicos;
- ✓ Reportar o andamento do projeto e apresentar os dados e os resultados obtidos;
- ✓ Fornecer ao final do projeto um relatório com todos os dados necessários para composição do RDA (relatório demonstrativo anual) junto ao MCTI

7. Metodologia de Trabalho

Para desenvolver uma linha de produtos de software, através da utilização da técnica de reuso sistemático, o *Franhoufer Project Center* adotará práticas ágeis de gestão de projetos e desenvolvimento de software, de modo que a evolução do projeto seja percebida de forma iterativa e incremental. Vale ressaltar que, as decisões técnicas tomadas ao longo do projeto serão validadas em reuniões de alinhamento/acompanhamento entre as partes.

8. Resultados Esperados

Espera-se obter como resultados deste projeto:

- Documento da Features contendo as features da linha de produtos de interfaces dos roteadores residenciais da Intelbras;
- Apps gerados: IOs e Android (emulador ou sistema real – a definir)
- Arquivos contendo os fontes das features da ferramenta integradora e dos testes automatizados;
- Design e implementação das interfaces de usuário;

6 GX



Página 3 de 6





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

95
}

- Testes de integração e sistema para as interfaces implementadas; e,
- Treinamento para a equipe Intelbras na implementação de novas features e uso da ferramenta de suporte.

9. Equipe técnica

Nome	Papel	Alocação
A definir	Gerente de Projeto	Tempo Integral
A definir	Arquiteto de Software	Tempo Integral
A definir	Engenheiro de Software	Tempo Integral
A definir	Engenheiro de Software	Tempo Integral
A definir	Engenheiro de Software	Tempo Integral
A definir	Analista de Testes	Tempo Integral
A definir	Designer	Tempo Parcial

6

GK

Visto
Setor Projetos
FEP

Visto
Superintendente
FEP

Visto
Diretor Geral
FEP

DEPARTAMENTO
INTELBRAS
JURÍDICO

Página 4 de 6

23

Visto
CCCONV
UFBA
Coordenador de Convênios e Contratos Acadêmicos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

96
3

ANEXO 2 – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

1. CRONOGRAMA FÍSICO PRELIMINAR

Atividades	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
Kick-off do projeto	X			
Planejamento e análise das tecnologias	X			
Detalhamento e especificação das feature	X			
Design e codificação das features	X	X	X	X
Testes e Ajustes		X	X	X
Homologação		X	X	X
Implantação e transferência de tecnologia				X

2. RECURSOS FINANCEIROS

Rubrica	Valor Planejado
Equipamentos	R\$ 5.000,00
RH	R\$ 250.934,72
Direto	R\$ 223.356,46
Indireto	R\$ 27.578,27
Mat. De Consumo	R\$ 2.520,00
Viagens	R\$ 25.500,0
Terceiros	R\$ 16.886,20
Outros Correlatos	R\$ 2.520,00
Subtotal	R\$ 303.360,92
Custos Incorridos(10%)	R\$ 27.578,27
TOTAL	R\$ 330.939,19

3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	Valor (R\$)
Mês 01	R\$ 330.939,19

O desembolso do Mês 01 será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do convênio,

[Assinatura]

[Assinatura]

Visto
Setor Projetos
FEP

Visto
Superintendente
FEP

Visto
Diretor Geral
FEP

DEPARTAMENTO
INTERMEDIAS
JURÍDICO

Página 5 de 6

Visto
CCCONV
UFBA
Coordenador Acadêmicos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

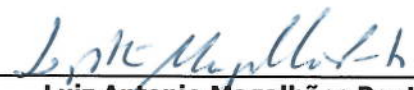
Salvador/BA,

Pela UFBA:



JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA
Reitor – UFBA

Pela FEP:



Luiz Antonio Magalhães Pontes
Diretor - FEP

Fundação Escola Politécnica da Bahia
Luiz Antonio Magalhães Pontes
Diretor Geral

Pela Intelbras



RAFAEL BOEING
Diretor Financeiro



Nivaldo Coelho
Diretor Industrial



AMILCAR JOSÉ SCHEFFER
Diretor Unidade de Negócio

TESTEMUNHAS:

Lucio Frantz
CPF:

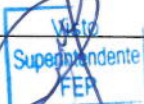


P/Gustavo Klitzke
CPF: 038.198.249-10

Nome:
CPF:



Fundação Escola Politécnica da Bahia
Sra. Judith Zaiden de Aragão
CPF: 220.071.135-20





Disciplinas:

1. Informação Contábil para Gestão
2. Introdução às Ciências Econômicas
3. Ética e responsabilidade social
4. Noções de Administração
5. Gestão do conhecimento
6. Gestão empresarial
7. Eletiva
8. Seminário integrador
- Pontos
1. A economia de mercado, tipos, origens e destino dos fatores produtivos;
2. O mecanismo de mercado: demanda, oferta e equilíbrio;
3. Contas: Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido e Plano de Contas;
4. Análise das demonstrações contábeis: Indicadores de liquidez, endividamento e rentabilidade;
5. Demonstrações Financeiras sob a ótica da lei 6404/76 e suas alterações: Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do Exercício.
- 4) Ficam mantidas as demais disposições editalícias.

CAROLINA GONÇALVES DE ABREU VALENÇA
Pró-Reitora

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

EDITAL Nº 7, DE 27 DE ABRIL DE 2018

DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS EM PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Edital nº 03/2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 66 de 06/04/2018 e com retificações no DOU nº 68 de 10/04/2018 e nº 70 de 12/04/2018, de convocação para contratação de docente por tempo determinado, resolve divulgar as listas dos aprovados nos Processos Seletivos Simplificados realizados nas Unidades Universitárias e Departamentos a seguir especificados:

FACULDADE DE ARQUITETURA - Coordenação Acadêmica de Arquitetura - Disciplinas: Desenho Geométrico II, Desenho Técnico I, Expressão Gráfica; Introdução à Engenharia de Produção; Introdução à Engenharia de Controle e Automação - Candidatos: 1º Roberto Domingos de Freitas; 2º Elenice Carmo de Abreu Apolinário; 3º Adriana Sousa Fernandes da Silva; 4º Wagner Damasceno Freitas de Cerqueira

ESCOLA POLITÉCNICA - Departamento de Engenharia Mecânica - Disciplinas: Metrologia Industrial, Engenharia Econômica, Fundamentos de Mecânica dos Sólidos - Candidatos: 1º Jolison Nascimento Paim; 2º José Oduque Nascimento de Jesus; 3º Perola Rosado de Oliveira Miranda

FACULDADE DE ODONTOLOGIA - Departamento de Clínica Odontológica - Disciplinas: Dentística I, Dentística II, Materiais Odontológicos - Candidatos: 1º Fernanda Medeiros Darzé, 2º Vivian Leite Martins; 3º Alexandra Amorim Helfenstein; 4º Ananda Beatrice Dantas Bahia Rodrigues

FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA - Departamento de Neurociências e Saúde Mental - Disciplinas: Psiquiatria; Psicopatologia - Candidato: 1º Antonio Carlos Cruz Freire

INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS - Disciplinas: Ação Artística I; Ação e Mediação Cultural Através das Artes - Candidatos: 1º Isabela Fernanda Azevedo Silveira; 2º Anderson Marcos da Silva; 3º Ramon Martins da Silva

JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA
Reitor

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 23066.012558/18-14. Espécie: Contrato Temporário de Trabalho. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. Contratado: DANILO FRAGA DANTAS. Objeto: ministrar aulas no Departamento de Filosofia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Início: 02/04/2018, não ultrapassando vinte e quatro meses. Retribuição mensal: importância equivalente a remuneração de Professor Auxiliar, nível I, em regime de 20 horas semanais de trabalho, nos termos da Lei 8.745/93. Signatários: LORENE LOUISE SILVA PINTO e DANILO FRAGA DANTAS.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2018

Nº Processo: 23066.006650/2018-37. Convenientes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04, a INTELBRAS S/A. CNPJ: 82.901.000/0001-27 e a Fundação Escola Politécnica - FEP. CNPJ: 15.255.367/0001-23. Objeto: apoio a concedente na execução do projeto "Linha de Produtos de software para roteadores wireless". Fund. Legal: Lei 8.666/93, e suas alterações conforme as Leis 8.883/94, 9648/98, 11.196/2005, 11.481/2007 e 11.763/2008, 12349/2010, 8958/94 alterada pela lei 12.349/2010 e regulamentada pelos Decretos Federais 93.872/86, 7.423/10 e 8.241/2014. Vigência: 30.03.2018 a 29.09.2018. Data de Assinatura: 30.03.2018. Valor: R\$199.811,75.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 98 DE 25 DE ABRIL DE 2018
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE CONCURSO PÚBLICO

CAMPI DA UFC EM FORTALEZA E SOBRAL

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve homologar o resultado final do Concurso Público para Professor do Magistério Superior e Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Campi da UFC em Fortaleza e Sobral, conforme designado abaixo:

Edital de Inscrição	Regime	Classe	Departamento/Unidade	Sector de Estudo	Classificados
157/2017	40h/DE	Classe A, com denominação de Adjunto-A	Departamento de Patologia e Medicina Legal/FAMED/Campus da UFC em Fortaleza	Imunologia	1º Helio Wilson Sales de Campos 2º Lucas de Lima Nogueira 3º Larissa Deodame de Figueiredo 4º Ticiane Monteiro Abreu
182/2017 e 184/2017	40h/DE	Classe DI	Unidade Universitária Federal de Educação Infantil - Núcleo de Desenvolvimento da Criança CCA/Campus da UFC em Fortaleza	Educação Infantil (Creche e Pré-Escola)	1º Márcia Vaneza Silva 2º Ana Carine dos Santos de Sousa Paiva 3º José Edimar de Sousa 4º Maria Crêlia Mendes Carneiro 5º Diana Aguiar Salomão 6º Ana Paula Cordeiro Marques Rodrigues 7º Herik Zednik Rodrigues

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018043000049

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXTRATO DE DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 74/2018

Nº Processo: 23066.012826/2018-90. Convenientes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04, a INTELBRAS S/A. CNPJ: 82.901.000/0001-27 e a Fundação Escola Politécnica - FEP. CNPJ: 15.255.367/0001-23. Objeto: apoio a concedente na execução do projeto "Linha de Produtos de Interfaces com o usuário para roteadores residenciais". Fund. Legal: Lei 8.666/93, e suas alterações conforme as Leis 8.883/94, 9648/98, 11.196/2005, 11.481/2007 e 11.763/2008, 12349/2010, 8958/94 alterada pela lei 12.349/2010 e regulamentada pelos Decretos Federais 93.872/86, 7.423/10 e 8.241/2014. Vigência: 30.03.2018 a 29.09.2018. Data de Assinatura: 30.03.2018. Valor: R\$330.939,19.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

RETIFICAÇÃO

No Edital Nº 6, de 13/04/18, publicado em 19/04/2018, Seção 3, Pág. 59, onde se lê: José Lafayette Pires Benevides, leia-se: José Lafayette Pires Benevides Gadelha e onde se lê Francisco Diógenes Freire Ferreira leia-se Francisco Diógenes Freires Ferreira.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

EXTRATOS DE CONVÊNIO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ divulga convênios de estágio curricular.

CONVENIADO	CNPJ	VIGÊNCIA
CONSELHO COMUNITARIO DOS MORADORES DO PARQUE SANTA CECILIA	23.554.611.0001-87	10/04/2018 A 10/04/2023
PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA	07.039.948/0001-08	18/04/2018 A 18/04/2023
LOCI SOLUÇÕES	29.900.746/0001-33	11/04/2018 A 11/04/2023
JAROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	07.065.471.0001-27	18/04/2018 A 18/04/2023

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2018 - UASG 153045

Nº Processo: 20022/2017-73.

INEXIGIBILIDADE Nº 45/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - CNPJ Contratado: 04755378000156. Contratado: BRUKER DO BRASIL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS C. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva em equipamento de ressonância magnética nuclear, RMN patrimônio 317865, relacionado ao Programa de Pós-Graduação em Química, abrangendo inspeção geral e conserto de todos os componentes, de modo a deixar o mesmo operando em perfeitas condições de uso. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 26/04/2018 a 25/04/2019. Valor Total: R\$30.000,00. Fonte: 112915405 - 2017NE801995. Data de Assinatura: 26/04/2018.

(SICON - 27/04/2018) 153045-15224-2018NE800016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 153045

Número do Contrato: 46/2016. Nº Processo: 7464/15-62.

PREGÃO SRP Nº 61/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - CNPJ Contratado: 04088833000107. Contratado: VC PROMOCOES E EVENTOS LTDA - Objeto: A vigência do contrato original fica prorrogada por 158(cento e cinquenta e oito) dias, passando a ter vigência de 01/05/2018 a 06/10/2018. O contrato será extinto antes de 06/10/2018, caso haja nova contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2018. Processo SEI nº 18379/18-72. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 01/05/2018 a 06/10/2018. Valor Total: R\$575.621,18. Fonte: 8100000000 - 2018NE800342. Data de Assinatura: 26/04/2018.

(SICON - 27/04/2018) 153045-15224-2018NE800016